

**LEI N° 308, DE 03 DE JULHO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais,  
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei.

**Art 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado celebrar contrato de  
trabalho por prazo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por  
igual período, para o emprego público abaixo relacionado:

| <b>EMPREGO PÚBLICO</b>          | <b>NÚMERO DE VAGAS</b> |
|---------------------------------|------------------------|
| Professor – Pré e 1ª a 4ª série | 01                     |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>01</b>              |

**Art 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à  
conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 03 de julho de 2003.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -